



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2021

Processo administrativo 281/2021

PREÂMBULO

DATA DE REALIZAÇÃO: 08/07/2021

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: Paço Municipal de Euclides da Cunha Paulista, localizado a Av. Antonio Joaquim Mano, 02.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal **DOMINGOS MENTE LOPES**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que em sua sede, localizada na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02 Centro, em ato público, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR PARA CONEXÃO À INTERNET**, tudo com fulcro na citada Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decreto Municipal nº 572/2006, nas demais normas legais pertinentes e nas condições do presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- | |
|---|
| <p>a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 08/07/2021 a partir das 08:30 horas;</p> <p>b) Limite para entrega dos envelopes com os “documentos de habilitação” e “propostas de preços”: dia 08/07/2021 às 08h45m;</p> |
|---|

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR PARA CONEXÃO À INTERNET**, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras com autorização para funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação de empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial, com suspensão ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e as que se enquadrarem no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2. No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento diferenciado das demais.

3. DA REPRESENTAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

3.1. Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto.

3.1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

3.1.3 O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto;

3.2. São considerados documentos comprobatórios de poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, para representante não administrador da empresa, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.4. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, com os dizeres externamente:

ENVELOPE 01: PROPOSTAS FINANCEIRAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

A/C Sra. PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: _____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

A/C Sra. PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: _____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

3.5. Fora dos envelopes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

b) Declaração Formal, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, consoante o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V;

c) Declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação, quando existir.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

Habilitação jurídica:

a) Documentos apresentados no ato do credenciamento (não precisam ser inseridos no envelope de documentos de habilitação);

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) em se tratando de consórcio, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de empresa líder.

Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (Dívida Ativa com a União), Estadual e Municipal da sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo presente no Anexo IV.

Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação) ou Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.3. Caso uma empresa esteja participando desta licitação por intermédio de uma filial, com domicílio fiscal próprio, deverão ser apresentados documentos de habilitação tanto da matriz quanto da filial.

4.4. No caso de participação de consórcios, deverão ser apresentados os documentos exigidos por parte de cada consorciado.

4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.6. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital.

4.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços, isenta de emendas ou rasuras, deverá ser elaborada, preferencialmente, digitada em papel timbrado da empresa, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou representante devidamente qualificado.

5.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

5.3. O preço deverá ser proposto em moeda nacional, sendo o valor total escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.

5.4. O preço ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, etc., as quais ficarão a cargo da futura contratada.

5.5. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

5.6. Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura do CONTRATO, as empresas obrigam-se ao fornecimento/prestação dos serviços dos itens, cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem feitos.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. Após o credenciamento das empresas presentes será declarada aberta a sessão.

Abertura das propostas de preços (classificação das propostas):

6.2. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pela pregoeira, que verificará a conformidade das proposições com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este instrumento convocatório;
- b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

6.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e as que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da de menor preço.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

6.4. Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) do valor da menor proposta de preços, serão classificadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o limite máximo de três, quaisquer que sejam seus valores.

6.5. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos incisos 6.3 e 6.4, serão todas classificadas.

Lances verbais:

6.6. Após a classificação das propostas, a pregoeira a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7. A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

6.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário.

6.9. Se a primeira classificada for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, será a vencedora da licitação.

6.10. Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 que tenha oferecido lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. O prazo de 5 (cinco) minutos só correrá após a intimação da microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa para apresentação de nova proposta. Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 não ofereça novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 também empatadas fictamente, na ordem classificatória, sendo concedido a cada uma o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta.

DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.11. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

6.12. As propostas de preços serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, dentro das especificações solicitadas.

6.13. Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

6.13.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

6.14. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.14.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.15. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.16. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.17. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

6.18. Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

DA HABILITAÇÃO:

6.19. Superada a fase de classificação, a pregoeira passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

6.20. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

6.21. A pregoeira divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

6.22. Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, será seguido um dos caminhos constantes do item 9.

6.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e pelos licitantes.

6.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricadas pela pregoeira e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7. Do direito de petição

7.1. Os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata referente ao procedimento licitatório, ficando estabelecido idêntico prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso.

7.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, via pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao endereçado na petição, que proferirá a decisão em igual prazo, a contar da data do recebimento.

7.3. O resultado dos recursos serão divulgados mediante publicação no diário Oficial do Município e comunicados a todos os licitantes e-mail.

8. Da homologação

8.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pela pregoeira, o mesmo encaminhará o resultado para a homologação do Prefeito Municipal, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

8.2. Havendo interposição de recursos administrativos, sem provimento por parte da pregoeira, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do objeto da licitação, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação da presente licitação, será assinado um CONTRATO entre as partes, conforme o Anexo VI, com validade até o final da garantia ofertada.

9.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura do CONTRATO, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

9.3. Antes da assinatura do CONTRATO, poderá a pregoeira negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado.

9.6. A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão antes do pagamento das ordens de compras emitidas.

10. DAS PENALIZAÇÕES

10.1. Dos casos passíveis de penalização:

10.1.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

10.2. Das sanções:

10.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.3. Da aplicação das penalidades:

10.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.4. Da aplicação das multas:

10.4.1. Incorrendo o licitante na hipótese descrita na alínea a do subitem 10.1.1 será sancionado com a multa de 20% (vinte por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

10.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

10.5. Da cumulatividade:

10.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 10.2.1, alíneas “c” e “d”.

10.6. Da extensão das penalidades

10.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 10.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DA VISTA DOS AUTOS

11.1. Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala de Licitação, na sede da prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas. E das 13:00 às 17:00 horas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

12.2. A pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 horas. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

14 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 ADMINISTRAÇÃO

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 – Manutenção do departamento administrativo

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Despesa: 317

Fonte de recurso: 01

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Funcional: 123610004.2.013000 – Manutenção do ensino fundamental
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 10381
Fonte de recurso: 05

02.04 SAUDE

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saude
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 1738
Fonte de recurso: 02

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saude
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 1802
Fonte de recurso: 05

02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.01 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Funcional: 082430020.2.031000 – Manutenção programa social a criança e adolescente
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 2845
Fonte de recurso: 05

02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 082440021.2.032000 – Manutenção do serviço social geral
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 3008
Fonte de recurso: 01

02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIA

Funcional: 082440020.2.035000 – Manutenção do programa de proteção social a familia
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 3252
Fonte de recurso: 05

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 3284
Fonte de recurso: 05

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, sendo atendidas as recomendações constantes do Parecer constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

15.2. As condições contratuais, tais como as obrigações da CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização do contrato) e da CONTRATADA (prazo de entrega, obrigações) far-se-ão constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VI – Minuta do CONTRATO.

15.3. O certame será conduzido pela Pregoeira GIULIANE BARBOSA SILVA e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 68/2021 de 15/03/2021.

15.4. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta do CONTRATO

Anexo VII-Termo de ciência e notificação



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

15.5. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitação, no horário das 07:00 às 13:00 horas, pelo telefone (18) 3283 – 1121 .

Euclides da Cunha Paulista, 17 de Junho de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR PARA CONEXÃO À INTERNET** conforme as seguintes especificações:

- 1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- 1.2 - Garantia total da banda contratada com redundância;
- 1.3 - Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 1.4 - Todos os pontos deverá ter endereços de IP fixos;
- 1.5 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura ou demais setores (mesmo que o horário venha ser editado por decreto posteriormente) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 1.6 - Após a abertura do chamado técnico, o suporte técnico ou algum representante da contratada, deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- 1.7 - A empresa deverá possuir Licença da ANATEL para explorar os Serviços de fornecimento de internet.
- 1.8 - Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar o tráfego de entrada e saída, simultaneamente.
- 1.9 - A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura ou demais setores até a conexão à infra estrutura de comunicação da Contratada.
- 1.10 - Ser provido com base em uma infra estrutura de fibra-óptica, ou sistema de distribuição de internet por rádio (via – rádio) como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- 1.11 – O fornecimento de internet via rádio só poderá ser viabilizado em áreas rurais, onde possui difícil acesso.
- 1.12 - Às áreas de difícil acesso compreende o Bairro Santa Rita do Pontal, Agrovila Rosanela, Rancho Grande, Nova Esperança, Gleba XV de Novembro, e demais áreas que não estão incluídas no perímetro urbano.
- 1.13 - A autenticação PPOE deverá ser fornecida a Prefeitura contendo o Login e Senha.
- 1.14 - A Prefeitura trocando de aparelho de autenticação deverá ser feito a validação do MAC-ADDRESS do novo dispositivo de forma imediata

2. QUANTITATIVO TOTAL/12 MESES E COTAÇÃO VALOR MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT. TOTAL /12 MESES	COTAÇÃO MENSAL
1	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MBPS	UND	360	R\$ 99,90
2	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA 300 MBPS	UND	48	R\$ 233,23
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE REDE	UND	100	R\$ 223,33
4	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO EM ÁREAS RURAIS, INSTALAÇÃO INCLUSA.	UND	72	R\$ 79,90

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

3.2 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo CONTRATANTE, o prazo para sua regularização.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

3.3 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

3.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

3.5 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses se for conveniente para a Contratante..

5 - PENALIDADES:

5.1 Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções estipuladas pelas Leis Federais nº 8.666/93 sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT. TOTAL /12 MESES	VALOR MENSAL
1	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MBPS	UND	360	R\$ xxxx
2	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA 300 MBPS	UND	48	R\$ xxxx
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE REDE	UND	100	R\$ xxxx
4	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO EM ÁREAS RURAIS, INSTALAÇÃO INCLUSA.	UND	72	R\$ xxxx

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONTATO PARA ENVIO DE ORDEM DE COMPRA:

() e-mail: _____

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos serviços citados no objeto.

Local e data

Assinatura



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial acima citado.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, fora do envelope.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021

_____ (NOME DO LICITANTE) _____ CNPJ/CPF n.º
_____ sediada à _____ (ENDEREÇO COMPLETO)
_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

-----, ---- de ----- de 20__.

Nome Completo do Declarante

CPF do declarante

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF
n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos
termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente
instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

- ME
 EPP

Local/Data

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 67.662.437/0001-61, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal Domingos Mente Lopes, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP inscrito no CPF/MF SOB nº 353.628.898-77 residente e domiciliado a Rua Anestor Frederico Vicensotto, 1622 em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo, doravante denominada COMPRADORA e, por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, cadastrada no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Insc. Estadual nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXX, CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada VENDEDORA que em razão da proposta vencedora do item XXXXXXXX do Pregão nº 31/2021 já Homologado e Adjudicado pelo Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato a execução de SERVIÇOS DE PROVEDOR PARA CONEXÃO À INTERNET, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), conforme Anexos e proposta da Contratada, constantes no Processo de Licitação Pregão n.º 31/2021,

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT. TOTAL /12 MESES	VALOR MENSAL
1	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MBPS	UND	360	R\$ xxxx
2	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA 300 MBPS	UND	48	R\$ xxxx
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE REDE	UND	100	R\$ xxxx
4	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO EM ÁREAS RURAIS, INSTALAÇÃO INCLUSA.	UND	72	R\$ xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Forma de Execução

Os serviços que trata a Cláusula anterior serão executados em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação Pregão n.º 31/2021 sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante.

Parágrafo Segundo: Os valores poderão ser reajustados pelo IGPM- FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro que venha a substituí-lo, somente após o transcurso de 12 meses, portando, se houver renovação contratual.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

A vigência do presente contrato terá início em XX de XXXde 2021 e seu término em XX de XX de 2022 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente.

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 – Manutenção do departamento administrativo
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Despesa: 317
Fonte de recurso: 01

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 123610004.2.013000 – Manutenção do ensino fundamental
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Despesa: 10381
Fonte de recurso: 05

02.04 SAÚDE

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saúde
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Despesa: 1738
Fonte de recurso: 02

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saúde
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Despesa: 1802
Fonte de recurso: 05

02.07 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.01 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Funcional: 082430020.2.031000 – Manutenção programa social a criança e adolescente
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Despesa: 2845
Fonte de recurso: 05

02.07 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 082440021.2.032000 – Manutenção do serviço social geral
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Despesa: 3008
Fonte de recurso: 01

02.07 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL A FAMÍLIA

Funcional: 082440020.2.035000 – Manutenção do programa de proteção social a família
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Despesa: 3252
Fonte de recurso: 05

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Despesa: 3284
Fonte de recurso: 05

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas:

Parágrafo Primeiro: São direitos da **Contratante:**



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- I – acompanhar a realização do objeto;
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo: São obrigações da **Contratante:**

- I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da **Contratada:**

- I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da **Contratada:**

- I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;
- II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;
- III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- I. – advertência;
- II. – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;
- III. – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Casos de Rescisão

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expreso conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do **Contratado**;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) – o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;
- XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a Contratada, os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Do Recebimento do Objeto

O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, sem prejuízo da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação Pregão n.º 31/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

Assume a Contratada, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação – Pregão n.º 31/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Alteração Contratual

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Fiscalização

A CONTRATANTE manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução/entrega do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, mantendo tudo devidamente anotado.

Parágrafo Primeiro: Poderá a CONTRATANTE se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

Parágrafo Segundo: A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Teodoro Sampaio SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Euclides da Cunha Paulista, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Anexo VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CONTRATADO: XX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XX

ADVOGADO (S)/ XX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista, xxx de xxxxx de 2021

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: _____